

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

MOÇÃO Nº _____ 040 /2013

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 18/06/2013

Egrégio Plenário

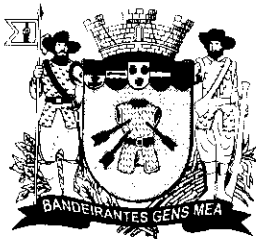
2.º Secretário

Considerando que a Proposta de Emenda Constitucional Nº 002, PEC DA JUVENTUDE, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo busca regulamentar a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude paulista, inserindo o termo "jovem" no Capítulo VII da Constituição Estadual, que trata da Proteção Especial, a exemplo do que já ocorre com as crianças, adolescentes, idosos e deficientes.

Considerando que a referida iniciativa coletiva, subscrita originalmente por mais de quarenta parlamentares, sem dúvida reforça e demonstra o eco pela aprovação da PEC, dado ser uma antiga reivindicação dos movimentos juvenis e de outros setores da sociedade civil, uma das mais importantes bandeiras da Juventude Paulista.

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE revelou em seu censo de 2010 que o estado de São Paulo hoje conta com mais de 10 milhões de jovens entre 15 e 29 anos, correspondente a 25% de toda a população do estado.

Considerando que entendemos que priorizar a juventude na Constituição Estadual, por meio da referida emenda ora destacada, ensejará a ter o estado de São Paulo em consonância com o Brasil, haja visto que esta mesma proposta de emenda foi proposta na Constituição Federal, e aprovada em 2011.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim é que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em reconhecimento à importante medida tomada, vem apresentar votos de **APLAUSOS** à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do deputado estadual **ALENCAR SANTANA BRAGA**, e dos demais subscritores da Proposta de Emenda Constitucional Nº 002, PEC DA JUVENTUDE, em trâmite naquela Casa de Leis.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de junho de 2013


JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA
Vereador - PT

